SENTENÇA

Processo n°: 1000821-45.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Fesc Industria e Comercio de Ferramentas Ltda Epp e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 53/54 e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Observo que a diligência para retirada do nome do executado do cadastro do SERASA incumbe ao próprio interessado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 24 de maio de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA